



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87329 / 2023 - SEI Nº 18.0.000085787-0

TERMO ADITIVO XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000085787-0

Trigésimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o n. 70.445, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos dos arts. 58, I, e 65, I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato nº 70.445 (8852314) consiste no repasse de valores referentes à Portaria SES nº 985/2023 (26324008) para ampliar a realização de cirurgias para tratamento de escoliose no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e o repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção às Portarias GM/MS nº 2015/ 2023 (26412537).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA SES Nº 985/2023 e do REPASSE DOS VALORES

2.1. A Portaria SES Nº 985/2023 institui o Programa Escoliose, estabelecendo critérios para o repasse de valores do Governo do Estado, em caráter temporário e excepcional, aos hospitais habilitados pelo Ministério da Saúde (MS) em Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia Ortopedia na modalidade Serviço de Traumatologia Ortopedia Pediátrica, para ampliar a realização

de cirurgias para tratamento de escoliose no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. O valor máximo a ser repassado será de **R\$ 2.688.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais)** para um total de 48 procedimentos, sendo o pagamento feito conforme a produção.

2.3. O valor por procedimento será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

2.4. O incentivo será repassado em caráter temporário e excepcional, de forma pós-fixada, de acordo com a produção apresentada pelo prestador no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS do Ministério da Saúde.

2.5. O repasse está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal.

2.6. O prazo final para execução do quantitativo total de cirurgias a que o prestador tenha sido habilitado será de até 12 (doze) meses, respeitado o limite financeiro estabelecido no artigo 2º da Portaria SES Nº 985/2023, contados a partir do repasse dos valores aos municípios para os hospitais sob gestão municipal.

2.7. O Programa poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários da Portaria SES Nº 985/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA PORTARIA SES Nº 985/2023

3.1. A vigência da referida portaria é a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo até o prazo estabelecido na cláusula 2.6 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PORTARIA GM/MS Nº 2015/2023 E DOS VALORES

4.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS nº 2.015/2023, os valores referentes à parcela do mês de NOVEMBRO de 2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 1.161.318,17 (um milhão, cento e sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, conforme instrução (26474978).

4.2. A planilha com a definição do valor referente ao mês de novembro consta no evento SEI (26623565).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1355, de 27 de setembro de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

5.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

5.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis

auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (26134559) e a planilha com as informações referentes ao valor da parcela de novembro (26623565).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 15/12/2023, às 10:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26670017** e o código CRC **E9EA6A04**.